



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.577, DE 23 MARÇO DE 2005.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO DA
LEI Nº. 1.363/95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Divino, por intermédio dos seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.363/95, de 28 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

- I – 05 (cinco) representantes do Governo Municipal
 - a – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b – 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - c – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - d – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - e – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a – 01 representante de Entidades de Assistência ao idoso;
- b – 01 representante de Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente;
- c – 01 representante das Associações Comunitárias;
- d – 01 representante das Organizações de Atendimento aos Portadores de

Necessidades especiais;

- e – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de março de 2005.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal